



PARECER CECE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Processo SEI 037.00102/2024-84

Designação 745810

O Projeto de Lei Legislativo de autoria do vereador Márcio Bins Ely tem por objetivo incluir o Dia do Escultor no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, a ser comemorado no dia 07 de agosto. Márcio Bins Ely, na sua proposição, destaca que a escultura é uma das formas artísticas mais antigas de expressão humana, remontando a tempos imemoriais. Presente no cotidiano da humanidade desde os primórdios da civilização, do qual os escultores têm desempenhado um papel fundamental na transmissão de ideias, valores e beleza através de suas obras ao longo da história. Seja esculpindo em pedra, madeira, metal, argila ou qualquer outro material, os escultores moldam a matéria-prima em formas que provocam emoções, inspiram reflexões e enriquecem a vida daqueles que têm o privilégio de contemplar suas criações.

Conforme o parlamentar, a criação do Dia do Escultor a nível municipal representa um reconhecimento e valorização do trabalho realizado pelos artistas locais, que muitas vezes atuam de forma discreta, mas cujo impacto em nossa comunidade é profundo e duradouro. Cuja data escolhida, do dia 07 de agosto, presta uma honrosa homenagem a um dos artistas plásticos que mais representam a escultura gaúcha, o escultor Francisco Alexandre Stockinger, conhecido como Xico Stockinger. Nascido em 07 de agosto de 1919, e falecido em 20 de dezembro de 2009. Sua vida e obra são marcadas por uma trajetória singular no cenário artístico brasileiro.

Reconhecido tanto no Brasil quanto no exterior, Stockinger deixou um legado artístico significativo que continua a influenciar gerações de artistas. Sua contribuição para o cenário cultural brasileiro é inestimável, tendo sido homenageado ao longo de sua vida com diversas exposições e prêmios. De modo que através da presente proposta vislumbra-se o seu mérito, tanto na homenagem póstuma ao importante artista Xico Stockinger, quanto no fomento e ao prestígio do trabalho de todos escultores porto-alegrenses e gaúchos.

É o breve relatório.

A proposição de Márcio Bins Ely é meritória, não se vislumbrando óbice ao seu prosseguimento. Assim, este vereador apresenta parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei em questão.

Vereador Jonas Reis



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Tarcísio Reis, Vereador**, em 11/06/2024, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0749352** e o código CRC **F053C34D**.

FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer da **Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude (CECE)** contido no doc 0749352.

Observação:

A mera assinatura do presente documento, sem a indicação de orientação do voto (SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO), será desconsiderada para todos os efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Sossmeier, Vereador(a), voto SIM**, em 12/06/2024, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Rodrigo Bernardi, Vereador(a), voto SIM**, em 12/06/2024, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0749363** e o código CRC **EC5007D4**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 134/24 - CECE** contido no doc 0749352 (SEI nº 037.00102/2024-84 – Proc. nº 0229/24 - PLL 115/24), de autoria do vereador Jonas Reis, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **14 de junho de 2024**, tendo obtido **03** votos SIM, **00** voto NÃO e **00** ABSTENÇÃO, conforme Folha de Votação CECE 0749363.

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane da Silva Santos Lucas, Assistente Legislativo**, em 14/06/2024, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0750397** e o código CRC **D109866A**.